



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

Participação Exclusiva para ME/EPP/Cooperativa

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União. Edital – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva - Pregão Atualização julho/2020)

Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 158125

Data da sessão: **12 de março de 2021**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC-Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.2 As especificações técnicas do serviço a ser executado estão relatados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

1.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição dos itens publicada no sistema eletrônico Comprasnet ou Nota de Empenho, prevalecerão às constantes neste Edital.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

1.4 A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse. **Ao optar por um grupo o licitante estará ciente que todos os itens relacionados a esse lote estarão inclusos na sua escolha, devendo sua proposta final ser melhor dos que a de seus concorrentes (menor preço para o serviço mensal de manutenção e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças).**

1.5 Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em grupos/lotes, distribuídos de acordo com a localização geográfica dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.6 O Objeto desta contratação deverá ser nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme relação apresentada no **item 1.2 do Termo de Referência**.

1.6.1 **Para o serviço mensal de manutenção das plataformas elevatórias lances deverão ser ofertados considerando o valor referente a 01 (um) mês de serviço.**

1.6.2 **Em relação aos itens referentes ao percentual de desconto sobre as peças, não serão aceitos descontos inferiores aos mínimos constantes na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.**

1.7 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo desse Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.2.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor mensal quando se tratar dos Serviços de Manutenção das Plataformas Elevatórias**, apontados no objeto deste certame com descrição detalhada, em algarismo, expressos em real, com no máximo **duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 Os lances deverão ser ofertados considerando o unitário mensal referente a 01 (um) mês de serviço de manutenção.

6.1.1.2 **Maior desconto quando se tratar do valor destinado para a aquisição de peças**, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.2.1 Descrição dos serviços a serem executados nos equipamentos;

6.2.2 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.2.2.1 Os valores individuais que compõem a proposta nos grupos/lotes (Serviço mensal do *Campus* e desconto sobre as peças).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no
Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.6 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, tabela 1.1, anexo I deste Edital.*
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.10 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.11 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.12 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço para serviço de manutenção mensal e maior desconto para aquisição de peças**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8.18. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =; e

Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais (**somente se solicitados pelo Pregoeiro**) deverão ser para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, Rua Joaquim Garcia S/N Camboriú/SC, CEP 88040-055, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho.

9.10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou** CFT (Conselho Federal dos Técnicos) **ou** CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

9.11.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, **as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:**

9.11.1.1 Possuir, compatível com os serviços indicados no Objeto da licitação, o ramo de atividade da empresa, estabelecido no Contrato social de constituição da empresa (e suas alterações) que passou pelo registro oficial no órgão competente. Será realizada ainda consulta quanto ao ramo de atuação da empresa que consta registrado no SICAF;

9.11.1.2 Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.1.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. Verificar no Termo de Referência, anexo I do Edital, o contato, o prazo e o endereço para agendar a vistoria.

9.11.1.4 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 Documentação complementar

9.12.1 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 9.12.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.5 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar orçamento de preço de prestação de serviços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **ANEXO III – Modelo de Proposta a este instrumento convocatório**.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 O envio da proposta em meio físico, nos moldes do Item 10.1, **só deverá ser feita** em caso de solicitação expressa do Pregoeiro.

10.3.1 O envio da proposta eletrônica, anexada no sistema Comprasnet continua vinculado ao licitante para fins de aceitação da proposta.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

11.2.1 Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú ou mediante solicitação expressa por e-mail.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2 A sessão pública poderá ser reaberta:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

12.2.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, prevista no **item 18.1 do Termo de Referência**, qual seja, de acordo com valor correspondente ao Contrato de cada órgão participante da Licitação, tendo por base de cálculo os valores referenciais discriminados **dos serviços mensais no Item 1.1 do Termo de Referência**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

14.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

execução do contrato;

14.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

14.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9 Será considerada extinta a garantia:

14.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, cujas regras estão expressas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Referência e Minuta de Contrato.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal designado que procederá a fiscalização do serviço, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e à comprovação da regularidade fiscal.

20.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta on-line ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

20.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.8 Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

20.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.1 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

20.12 Caso o vencimento da Nota Fiscal/Fatura recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente nas unidades do IFC, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.13 A Contratante poderá deduzir do montante da Nota Fiscal/Fatura o valor da(s) multa(s), que



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

possa(m) a vir a ser aplicada(s) pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis.

20.14 A cada pagamento verificar-se-á a existência ou não de comandos de descontos relativos a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato, quando serão feitas as deduções devidas, se for o caso.

20.15 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

20.16 Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR - **Anexo V**, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

20.16.1 Quando requerida a cobrança de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.10,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor da Franquia de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Impressão em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no item 19.2.2 do **Termo de Referência**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim Garcia S/N Centro, Camboriú, Cep 88340-055 A/C Coordenação de Compras e Licitações (prédio Administrativo).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/> (categoria licitações, pregão eletrônico) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Joaquim Garcia S/N, Camboriú/SC, CEP 88340-055, Coordenação de Compras e Licitações do IFC *Campus* Camboriú, desde que agendado pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br (em decorrência da Covid-19 foi adotado, pela Instituição, o trabalho remoto e o Pregoeiro poderá atender as solicitações somente com agendamento prévio).

24.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Justiça Federal, na cidade de Itajaí/SC.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração de Vistoria/Não Vistoria;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;

ANEXO VI – Modelo de Declarações Complementares à Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO VIII – Estudos Preliminares da Contratação;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Camboriú/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral – IFC - Camboriú
Siape 2105264
Portaria 103/2020/PORT/REIT de 28/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 016/2021
PROCESSO 23350.000138/2021-77

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSERV	Unidade de Medida	Descrição	Qtidade	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (para valor mensal)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL	Intervalo mínimo de lances
1	1	3557	MÊS	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: Quantidade: 01. Local: IFC Campus Camboriú ; Marca: Daiken Elevadores. Modelo: AC08 P11695 . Capacidade: 250 kg / 2 pessoas. Número de paradas: 1. Tipo de acionamento: Hidráulico. UNIDADE/VALOR: MENSAL	12	R\$ 346,67	R\$ 4.160,00	R\$ 1,00



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

	2	22942	%	Maior percentual de desconto para aquisição de peças, componentes e acessórios (novos) para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Camboriú.	R\$ 50.000,00			1,00%
2	3	3557	MÊS	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: Quantidade: 01. Local: IFC Campus Videira; Marca: RD Mont Modelo: RD Mont Capacidade: 450 kg Número de paradas: 2 Tipo de acionamento: Hidráulico. UNIDADE/VALOR: MENSAL	12	R\$ 563,33	R\$ 6.760,00	R\$ 2,00
	4	22942	%	Maior percentual de desconto para aquisição de peças, componentes e acessórios (novos) para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira.	R\$ 10.000,00	6,67%		1,00%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

1.2 Dados dos órgãos participantes:

IFC – Camboriú: Rua Joaquim Garcia S/N Centro Camboriú - SC. CEP 88340-055 . Fone 47- 2104-0800. E-mail: gabinete.camboriu@ifc.edu.br e compras.camboriu@ifc.edu.br

IFC – Videira: Rod. SC 135, km 125, S/N, Bairro Campo Experimental – Videira – SC CEP 89564-590. Fone 49-3533-4900. E-mail: gabinete.videira@ifc.edu.br e dap.videira@ifc.edu.br .

1.3 Descrição detalhada - Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção de elevador de passageiros, para realizar manutenção mensal de elevadores, conforme descrito no Termo de Referência, abrangendo:

- a) INSPEÇÃO do elevador;
- b) REGULAGEM E AJUSTE dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamada, corrediças do carro e do contrapeso, relês, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico;
- c) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA de acordo com as necessidades locais das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, portas externas do carro, contrapeso, mecanismo de portas e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores;
- d) FORNECIMENTO de graxa, óleo e estopa necessários aos serviços relacionados nestas especificações dos serviços, inclusive a substituição do óleo das máquinas;
- e) Serviço de prontidão/emergência para atender com presteza, durante o horário normal de expediente e a qualquer chamada emergencial durante 24h por dia, mantendo telefone de contato e atendimento;
- f) Manter controles dos serviços realizados por meio de anotações que devem ser entregues juntamente com as notas fiscais;
- g) Emissão de ART, sendo que o PREÇO da ART deve estar incluída no valor mensal do serviço a ser prestado.
- h) Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores de marcas diversas.

1.4 Observação/Informações complementares:

1.4.1 Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços.

1.4.2 Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

1.4.3 O serviço de manutenção das plataformas elevatórias é um serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4.4 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze)

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.4.5 O início dos serviços se dará a partir da assinatura do Contrato e recebimento da **Ordem de Serviço, conforme modelo no Anexo VII do Edital.**

1.5 Da Legislação que regulamenta a contratação Pretendida:

1.5.1 Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.5.2 Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.5.3 Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.5.4 Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.5.5 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

1.5.6 Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Regras e diretrizes de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.5.7 NBR NM 207/991 de 1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

1.5.8 Lei nº 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

1.5.9 Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

1.5.10 Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.5.11 Lei 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú possui uma área aproximada de 200 hectares, e nessa área estão contempladas as unidades de produção (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte, avicultura de postura, suinocultura ciclo completo, cunicultura, silvicultura, jardinagem, horticultura, urbanismo, fruticultura, agroindústria, abatedouro, mecanização agrícola, dentre outras), o centro de treinadores e instrutores de cães-guia, e demais estruturas, almoxarifado, patrimônio, salas de aula, salas de professores, administrativo, laboratórios, biblioteca, auditório, ginásio, banheiros, vestiários, que devem ser mantidos em perfeitas condições de uso para a correta execução das atividades administrativas e pedagógicas. A presente solicitação visa o atendimento das necessidades de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias presentes na infraestrutura do campus para a acessibilidade aos setores administrativos e pedagógicos de todo o campus.

2.1.2 O correto funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias presentes na infraestrutura de acessibilidade do campus é fundamental para que as atividades administrativas e pedagógicas sejam executadas com qualidade esperada e não ocorram transtornos ou interrupção na sua realização.

2.1.3 A manutenção das plataformas elevatórias no IFC possui um caráter crucial para alcance dos objetivos institucionais que o fundamentam. Trata-se da promoção de educação pública, gratuita e de qualidade, provendo de condições igualitárias para atendimento aos cidadãos, na condição de alunos, pais, servidores ou comunidade em geral, que necessitam de auxílio específico em função de alguma limitação física, a exemplo daqueles que possuem capacidade de locomoção reduzida.

2.1.4 A escola tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência. Porém em um espaço onde não sequer a possibilidade de acesso físico, às dificuldades para a inclusão são muito maiores.

2.1.5 Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a: “Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

2.1.6 A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

2.1.7 Quanto a justificativa pela contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de manutenção dos elevadores, esta se baseia no fato de que o IFC não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para estes serviços em virtude das características técnicas.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto n.º 5.450/2005 e e art. 3º do Decreto 10.024/2019. .

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A Portaria nº 1.487 MEC de 27/11/2014 estabelece os serviços de natureza continuada no âmbito do MEC.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1 Executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas plataformas elevatórias instaladas no IFC que fazem parte deste processo de contratação, por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;

4.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) em relação aos serviços executados, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

4.1.3 Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços;

4.1.4 Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas;

4.1.5 Executar os serviços de manutenção dos elevadores com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local deixando os equipamentos em seus perfeitos estados de funcionamento;

4.1.6 Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.1.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.8 Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

4.1.9 Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade as solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação a respeito dos serviços executados e das trocas de peças efetuadas;

4.1.10 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 03 (três) dias úteis;

4.1.11 Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a CONTRATADA deverá imediatamente formalizar a comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

4.1.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração;

4.1.13 Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

4.1.13.1 NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

4.1.13.2 NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

4.1.13.3 NBR 15597/2008 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).

4.1.14 A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) deverá ser assinada por profissional habilitado com comprovação de vínculo profissional com a licitante.

4.2 As manutenções consistem em:

4.2.1 Preventiva:

4.2.1.1 A prestação dos serviços preventivos deverá ser realizada todos os meses, mediante visita ostensiva de pessoal técnico da CONTRATADA e, em casos extraordinários, mediante ordem serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, deve ser cumprido o roteiro básico estabelecido neste termo de referência.

4.2.1.2 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da fabricante das plataformas de acessibilidade.

4.2.1.3 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades das plataformas de acessibilidade e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme requisitado pelo contratante.

4.2.1.4 Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, lâmpadas, lubrificantes, removedores, botões, graxa, óleo anti rust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (não serão ressarcidos pela Administração).

4.2.1.5 No primeiro contato com o equipamento, autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Laudo de Avaliação Técnica à Administração, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

4.2.1.6 As manutenções preventivas poderão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.1.7 A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, etc. necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

4.2.1.8 A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a administração, no horário de expediente do *Campus*, a manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do *Campus*, desde que a administração



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

solicite previamente ou a CONTRATADA acorda com a Administração através de notificação oficial. A CONTRATADA deve apresentar à Administração sugestão de acréscimo ao programa de manutenção caso seja pertinente, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.2.1.9 A não realização mensal de vistoria para manutenção preventiva dos equipamentos poderá acarretar no não pagamento da fatura mensal dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pelo descumprimento do Contrato.

4.2.2 Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados na instalação da plataforma de acessibilidade ou elevador, mantendo-os em perfeito funcionamento, tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.2.2.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

4.2.2.2 Os registros dos chamados serão feitos por e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

4.2.2.3 Atender ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais e/ou peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares as originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas na plataforma de acessibilidade em manutenção.

4.2.2.4 As manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.2.2.5 A manutenção corretiva das peças poderão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas, mas o funcionamento do equipamento deverá ser restabelecido em até 2 (duas) horas contados do início da realização dos serviços de reparo.

4.2.2.6 O restabelecimento do funcionamento poderá ser realizado com peças da CONTRATADA, enquanto a manutenção nas peças da CONTRATANTE são feitas.

4.2.2.7 Sempre que houver ordem serviço para manutenção corretiva devem ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os testes e avaliações dos mecanismos pertencentes ao equipamento a fim de identificar o(s) problema (s) existente(s).

4.2.3 A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

4.2.3.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

4.2.3.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

4.3 Das atividades relativas a "elevadores":

4.3.1 As atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção (prestação de serviços com ou sem fornecimento de material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos de equipamentos eletromecânicos do tipo "elevador" ou similares, somente serão executados, sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA.

4.3.2 Das atribuições:

4.3.2.1 Profissionais de nível superior da área "mecânica", com atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, estão habilitados a responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1.

4.3.2.2 Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de "manutenção de elevadores e de escadas rolantes" os Técnicos de 2º Grau com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA.

4.4 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.4.1 A empresa deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, devidamente nomeado pela CONTRATADA, que deverá estar em contato permanente com a CONTRATANTE.

4.4.2 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração dos respectivos *Campi* do IFC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.4.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.4.4 A carta de apresentação do preposto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.5 Do Responsável Técnico

4.5.1 A empresa prestadora de serviços deverá estar registrada no CREA ou CFT e possuir um Responsável Técnico formado na área do objeto (Engenheiro ou Técnico Mecânico) para assinar a



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

responsabilidade sobre os serviços prestados e observar rigorosamente a Lei nº 5.194/66, que regulamenta quanto ao uso ilegal da profissão.

5.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

5.1.1 Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.

5.1.2 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.2.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.2.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.2.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 Tendo em vista a contratação de empresas terceirizadas para execução de obras e outros serviços, é dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

por parte das Contratadas.

6.2 Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

6.2.2 A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

7. VISTORIA

7.1 As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo na(s) unidade(s) do **Instituto Federal Catarinense em que há interesse na participação pelo licitante**, das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.1.1 A visita deverá ser previamente agendada por e-mail ou telefone pelos seguintes contatos:

- a) *Campus Camboriú* – Fone (47) 2104- 0800 - Solicitar por Lairton Rozza - E-mail dip.camboriu@ifc.edu.br (Departamento de Infraestrutura e Produção IFC Camboriú) ou Gilmar de Lorenzi – E-mail gilmar.lorenzi@ifc.edu.br ;
- b) *Campus Videira* – Fone (49) 3533-4908 – Solicitar por Tiago Possato - E-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.

7.1.2 Os licitantes interessados em realizar a Vistoria deverão comprová-la mediante:

7.1.2.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (**Anexo II do Edital nº 016/2021**).

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá este, apresentar Declaração de Não Vistoria (**Anexo II do Edital nº 016/2021**), onde está ciente das condições do local e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

7.5 Tendo em vista à faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

9. CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A contratação ocorrerá de forma mensal, envolvendo a prestação de serviços de manutenção das plataformas elevatórias em cada ente participante do certame com o fornecimento de peças.

9.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura da Ata.

9.3 Os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mínima de uma vez por mês.

9.3.1 A não realização da visita mensal para manutenção preventiva poderá acarretar no não pagamento da fatura dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.4 A vigência inicial dos contratos de Manutenção das Plataformas Elevatórias será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços deverá ser efetuada por servidor devidamente nomeado como Fiscal Técnico do Contrato do Instituto Federal Catarinense, responsável por avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso, inclusive do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V**, e outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

10.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

10.2.1 Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de cada período mensal de serviço prestado, para posterior verificação da conformidade dos



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

itens com as especificações exigidas.

10.2.2 Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

10.2.3 A fiscalização do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0016/2021, ocorrerá conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Edital.

10.2.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

11.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

11.7 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

condições estipuladas no Edital e na licitação.

11.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

11.9 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.10 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

11.11 Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

11.12 Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

11.13 Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

11.14 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

11.15 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente, além das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

esmero e perfeição.

13.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

13.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.1.8 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

13.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

13.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.14 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13.1.15 Apresentar na habilitação atestado de capacidade técnica conforme solicitado em edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

13.1.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios de sua propriedade, se for o caso, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, bem como observar a conduta adequada na sua utilização, objetivando a correta execução dos serviços.

13.1.17 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

13.1.18 Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, ou executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.1.19 Instruir a equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

13.1.21 Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.1.22 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

13.1.22.1 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

13.1.23 Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa.

13.1.24 Responder, com relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros contra riscos de acidentes de trabalho;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFC.

13.1.26 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

13.1.27 Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.1.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

13.1.29 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos.

13.1.30 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.31 Nomear e formalizar à Contratante o nome, telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico do preposto para representar a Contratada junto à Contratante, durante a execução do Contrato, em todos os atos pertinentes à execução do Contrato, **conforme modelo apresentado no (Anexo IV)**. O preposto deverá:

13.1.31.1 Possuir conhecimento suficiente para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes à utilização dos equipamentos e suas funções;

13.1.31.2 Demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;

13.1.31.3 Contornar situações adversas.

13.1.32 Prestar os serviços de assistência técnica mensalmente, tanto no que concerne às Manutenções Preventivas, quanto às Corretivas, dentro das normas técnicas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

13.1.33 Responsabilizar-se pelas despesas, mão-de-obra e meios de transporte necessários para a instalação ou retirada dos equipamentos, Objeto deste Instrumento.

13.1.34 Manter os equipamentos constantes do objeto contratado em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

13.1.35 A contratada deve conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamento que deve ser mantido reparado durante a vigência do Contrato. Para tanto se sugere que as interessadas procedam minuciosa vistoria, executando os levantamentos necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

13.1.36 A contratada deve encaminhar a fiscalização, antes das visitas, relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

13.1.37 A contratada deve registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais envolvidos nas atividades, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminhar os comprovantes ao Fiscal do Contrato.

13.1.38 Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou TRT, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

13.1.39 Exigir de seus subcontratados, quando exigido pelo CONTRATANTE, a ART ou TRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

13.1.40 Apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.1.41 Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados no equipamento, em conformidade com o manual, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

13.1.42 Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.1.43 Solicitar autorização da Administração caso os serviços impliquem na paralisação do equipamento para a manutenção, por período superior a 01 (uma) hora.

13.1.44 Atender a quaisquer serviços de emergência no equipamento, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.1.45 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

13.1.46 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

13.1.47 Seguir criteriosamente as manutenções programadas preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

13.1.48 Responsabilizar-se por danos causados ao equipamento e seus componentes, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito e no prazo estipulado. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

13.1.49 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

13.1.50 Manter todos os equipamentos de medição aferidos e dentro da validade (conforme o caso) pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

13.1.51 Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

13.1.52 Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

13.1.53 Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

13.1.54 Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade a programação para execução para a prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

13.1.55 Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana e feriados.

13.1.56 Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento da plataforma de acessibilidade paralisada ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.57 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

13.1.58 Realizar a troca das peças dos equipamentos que demonstrarem desgaste, apresentarem defeitos decorrente do uso ou por motivo de recomendação do fabricante, apresentando ao Fiscal



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Técnico dos serviços, relatório com justificativa do motivo da substituição da peça.

13.1.58.1 Toda necessidade de substituição de peças deverá ser informada e autorizada pelo fiscal técnico;

13.1.58.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do preço praticado no mercado para a peça a ser substituída, mediante apresentação de orçamento, no qual incidirá o desconto a ser praticado pela CONTRATADA;

13.1.58.3 As peças que necessitem ser substituídas deverão ser obrigatoriamente originais ou genuínas, com total compatibilidade com o equipamento.

13.DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados com base nas rotinas mínimas de manutenção preventiva e corretiva apresentadas abaixo:

13.1.1 Manutenção mensal da casa de máquinas:

- a. Verificar o estado geral dos elevadores e plataformas elevatórias;
- b. Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c. Verificar os parâmetros de funcionamento;
- d. Limpar e organizar a casa de máquinas, caso houver;
- e. Varredura;
- f. Limpeza dos vidros;
- g. Limpeza das luminárias;
- h. Manutenção da iluminação;
- i. Verificação do estado dos extintores de incêndio;
- j. Lubrificação;
- k. Exame geral dos equipamentos;
- l. Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- m. Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- n. Medição das correntes nominais da máquina primária;
- o. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias;
- p. Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à contratante.

13.1.2 Manutenção mensal do quadro de comando e quadro de força:

- a. Limpeza geral;
- b. Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c. Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- d. Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- e. Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser.

13.1.3 Manutenção mensal da máquina de tração:

- a. Limpar a máquina;
- b. Manutenção do freio da máquina de tração;
- c. Manutenção da polia de tração;
- d. Manutenção de engrenagens e mancais;
- e. Completar nível de óleo do reservatório e graxa dos mancais da máquina;
- f. Lubrificação dos cabos de aço;
- g. Manutenção do motor da máquina de tração;
- h. Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- i. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- j. Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores).

13.1.4 Manutenção mensal do aparelho de segurança, pára-choques e limites:

- a. Manutenção do limitador de velocidade;
- b. Manutenção de freios de segurança.

13.1.5 Manutenção mensal a partir de dentro da cabina:

- a. Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b. Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c. Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d. Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- e. Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f. Verificar o sistema de ventilação;
- g. Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas.

13.1.6 Manutenção mensal a partir do topo do carro:

- a. Limpeza do topo do carro;
- b. Limpeza da caixa de corrida;
- c. Manutenção da folga superior do carro;
- d. Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e. Manutenção dos limitadores de percurso final;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- f. Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g. Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- h. Manutenção do alinhamento de guias;
- i. Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- j. Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- k. Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- l. Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos;
- m. Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- n. Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- o. Manutenção de botoeira de inspeção;
- p. Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- q. Manutenção das longarinas da armação do carro;
- r. Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- s. Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- t. Manutenção das polias superiores e de desvio;
- u. Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

13.1.7 Manutenção mensal a partir do pavimento:

- a. Manutenção de portas de pavimento;
- b. Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c. Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- d. Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- e. Manutenção das portas da cabina e conexos;
- f. Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
- g. Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- h. Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- i. Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- j. Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- k. Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- l. Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- m. Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

13.1.8 Manutenção mensal a partir do poço:

- a. Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- b. Limpeza dos equipamentos;
- c. Limpeza do piso;
- d. Lubrificação;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- e. Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- f. Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- g. Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
- h. Manutenção de protetores do contrapeso;
- i. Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- j. Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

13.1.9 Manutenção semestral:

- a. Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b. Aferir dispositivo de limitação de carga.

13.1.10 Manutenção anual:

- a. Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- b. Ensaio de pára-choques;
- c. Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- d. Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

14.DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1 Para as substituições de peças esta está condicionada à prévia pesquisa de preço a ser atestada pelo Contratante, de forma a assegurar a vantajosidade econômica.

14.1.1 A aquisição da peça será pelo maior desconto sobre o preço obtido na média aritmética de pesquisa de mercado em consoante à aprovação do orçamento pelo gestor/fiscal do contrato.

14.1.2 As peças deverão ser substituídas por outras novas, sendo originais e/ou similares e/ou compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante.

14.1.3 A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção mais urgentes e de menor porte, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

14.1.3.1 Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;

Para análise e aprovação de compra, deverá ser apresentada média aritmética composta por pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/ material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

14.1.3.2 Caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, em respeito ao



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

procedimento previsto na IN SEGES/MPOG n. 05/2017.

14.1.3.3 A qualquer momento, poderá a fiscalização realizar diligências ou realizar estimativas de preços próprias a fim de comprovar o valor praticado e proposto pela Contratada referente às peças de reposição.

14.1.3.4 Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto nos orçamentos, deverá ser considerado este desconto como preço final e calculado na média dos preços, a fim de repassá-lo à Contratante;

14.1.3.5 Após a compra da peça, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida, a fim de comprovar o preço praticado;

14.1.3.6 As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento;

14.1.3.7 Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Administração poderá realizar consulta dos preços e solicitar a substituição dos orçamentos ou até mesmo à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.

14.1.4 Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.

14.1.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.

14.2 A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.

14.3 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

14.4 A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

14.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

14.6 A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

15.DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Caberá à Fiscalização:

15.1.1 Adotar Instrumentos de controle, para fins de fiscalização, elaborado em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, em consonância com as exigências contidas neste Instrumento, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido neste Instrumento e seus Anexos;
- b) avaliar os recursos humanos empregados, em função da qualidade na prestação dos serviços;
- c) a qualidade e a quantidade dos equipamentos disponibilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

15.1.2 Solicitar, mediante prévia comunicação formal, a substituição de equipamento, inclusive peças e suprimentos, que estejam fora das especificações Contratadas.

15.1.3 Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993**.

15.1.4 Solicitar à Contratada, em prazo razoável que será fixado, relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento e Fiscalização da Contratante.

15.1.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

15.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos relacionados no **Anexo V (Instrumento de Medição e Resultados - IMR)**.

15.2.1 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretados como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

15.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.2.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.DO REAJUSTE

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.4 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

16.5 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

17.DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18.DA GARANTIA

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% do valor contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

de 2% (dois por cento).

18.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

18.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

18.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

18.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

18.11 Será considerada extinta a garantia:

18.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.1 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

significativos para o serviço contratado;

19.2.2 Multa de:

19.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 19.4**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, a ser recolhido por meio de GRU.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal dos Serviços
---	---

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Entregar ou substituir (quando necessário) peças ou materiais empregados que não atendam às especificações previstas no Termo de Referência ou não estejam em conformidade com o equipamento, por equipamento e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9	Providenciar treinamento para os Fiscais Indicados pela Contratante;	01
10	Entregar os insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços, por item e por dia;	03
11	Entregar os orçamentos para comprovação do custo em caso de necessidade de substituição peças de acordo com as características necessárias e no prazo previsto, por item e por dia;	02

19.4.1 Para as situações não previstas na tabela acima, será aplicado dosimetria conforme previsto em lei.

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

20.1.1 Não deverão ser aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado neste Instrumento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

20.1.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e por meio de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, expedida pela Contratante, que se dará somente após a assinatura do Contrato.

21.1.1 Havendo necessidade e interesse da Administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante no **item 21.1** poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, havendo acordo entre as partes, observado o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.1.2 Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

21.2 O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado, estabelecido na Ordem de Início das Atividades, deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação da Contratada para o fiel cumprimento do Contrato.

22.MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23.PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2021**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **170772**, Fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

25.DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 A Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**Camboriú(SC), 12 de
fevereiro de 2021.**

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral
Siape 2105264

Lairton Luiz Rozza
Solicitante
Siape 1377928



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E INDIVIDUAL PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CADA ÓRGÃO/CAMPUS EM QUE A EMPRESA MANIFESTAR INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019 – UASG 158379, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXXX ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR OS LOCAIS OU CAMPI DO IFC DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019 – UASG 158379, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			

Gru po	Ite m	Unid ade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor TOTAL 12 Meses
xx	xx	Mês	12		xx	xxxx
	xx	%	R\$ xxxxx		xx %	xxxx %

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Valor total do grupo (Apenas o valor total que corresponde ao item de serviço):	XXXXXX
--	--------

Declaro que todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, bem como a execução contratual e devida prestação dos serviços, ficam, em seu inteiro teor, vinculadas às obrigações e especificações dispostas no Edital nº 16/2021 e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2021.

Nome representante:

Nome da empresa:

CNPJ:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
ANEXO IV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

Contrato nº _____

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.o , expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.o, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense Campus XXXXXX, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Telefone preposto: (.....)

E-mail Preposto:.....

Local, _____ de _____ de 20____.

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Nome do Preposto)
(CPF do Preposto)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Portaria de designação do fiscal:	Mês de avaliação:

INDICADOR 01 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução.
Meta a cumprir	- Entrega de carta de apresentação do preposto, carta de apresentação do Responsável Técnico pelos serviços, disponibilizar canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos no prazo de 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	- Livro de Ocorrências do Fiscal
Forma de acompanhamento	- Conferência, pelo gestor do contrato, dos documentos entregues. - Verificação, pelo fiscal do contrato, dos serviços executados, das peças substituídas e do funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Fase de implantação do Contrato e mensalmente.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os documentos iniciais forem entregues no prazo determinado no termo de referência; se todos os serviços forem realizados de maneira satisfatória e nos termos do Edital; e se todos os equipamentos estiverem em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início das Atividades. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Faixas de ajuste no pagamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	3%
	de 8,5 a 8,9	6%
	de 8,0 a 8,4:	9%
	de 7,5 a 7,9	12%
	Abaixo de 7,4	15%
Observações	O desconto no valor mensal dos serviços referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02, 03, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 02 USO DE UNIFORME, EPIs E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a identificação e a segurança dos funcionários da contratada que circularem no <i>Campus</i> .
Meta a cumprir	- Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme e crachá de identificação. - Os funcionários da contratada deverão utilizar os EPIs necessários à sua segurança durante a realização dos serviços.
Instrumento de medição	Livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, na chegada dos funcionários da contratada que prestarão os serviços se estão uniformizados, identificados e se têm a sua disposição os EPIs necessários.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os funcionários da contratada que prestaram serviço no <i>Campus</i> estiverem devidamente uniformizados, identificados e dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 os funcionários da contratada que adentrarem o <i>Campus</i> não estiverem devidamente uniformizados e identificados. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 2 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na franquia referente a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 03, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 03 ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução contratada.
Meta a cumprir	Disponibilidade permanente das funcionalidades dos equipamentos.
Instrumento de medição	Chamado técnico e registro no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo fiscal do contrato, dos prazos para atendimento e solução de dúvidas, incidentes, problemas e solicitações de serviços.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Quando finalizada a fase de implantação da solução.
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os chamados tiverem sido atendidos e solucionados nos prazos constantes no termo de referência. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	2%
	de 8,5 a 8,9	4%
	de 8,0 a 8,4:	6%
	de 7,5 a 7,9	8%
	Abaixo de 7,4	10%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (03) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 04 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	
INDICADOR 04		
QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PEÇAS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado.	
Meta a cumprir	Realizar as manutenções mensais nos equipamentos utilizando pessoal qualificado e materiais de qualidade, substituir as peças que apresentarem defeito ou com a vida útil findada, utilizar somente peças originais, manter o local e equipamento sempre limpo e organizado.	
Instrumento de medição	Reclamações dos usuários e Livro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, da qualidade dos serviços, das peças a serem substituídas, das condições gerais dos equipamentos, bem como, averiguação de reclamações dos usuários.	
Periodicidade	Mensal	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as cópias, impressões e digitalizações tenham ótima qualidade: legíveis, nítidas, sem sombras ou riscos e sem danos ao papel A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos).	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	2 Não utilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada. 3 Não utilizar peças originais ou com garantia de compatibilidade com os equipamentos. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada. 4 Apresentar desorganização do ambiente e do equipamento. Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência registrada.	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (04) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03 e 05) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	
INDICADOR 05		
CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS, DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos a fim de evitar atrasos de pagamento.	
Meta a cumprir	Entregar os relatórios, comprovação de preços das peças a serem substituídas, as notas fiscais e demais documentos no prazo estipulado no termo de referência. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.	
Instrumento de medição	Livro de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo gestor do contrato, do prazo para entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os prazos para entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos, estipulados no termo de referência ou solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, forem cumpridos. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 atrasar a entrega dos relatórios de serviços, da ART ou TRT, dos orçamentos das peças, das notas fiscais e demais documentos: Perda: 0,3 pontos perdidos por dia de atraso e por documento.														
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia: <table><tr><th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th><th>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</th></tr><tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0%</td></tr><tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>0,4%</td></tr><tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>0,8%</td></tr><tr><td>de 8,0 a 8,4:</td><td>1,2%</td></tr><tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>1,6%</td></tr><tr><td>Abaixo de 7,4</td><td>2%</td></tr></table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado	de 9,5 a 10,0	0%	de 9,0 a 9,4	0,4%	de 8,5 a 8,9	0,8%	de 8,0 a 8,4:	1,2%	de 7,5 a 7,9	1,6%	Abaixo de 7,4	2%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado														
de 9,5 a 10,0	0%														
de 9,0 a 9,4	0,4%														
de 8,5 a 8,9	0,8%														
de 8,0 a 8,4:	1,2%														
de 7,5 a 7,9	1,6%														
Abaixo de 7,4	2%														
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (05) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03 e 04) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.														

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(para preenchimento do fiscal de contrato)

INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESCONTO
Implantação dos serviços		
Uso dos EPI's e uniformes		
Atendimento das manutenções corretivas		
Qualidade dos serviços, peças e		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)
(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, para fins do disposto no **item 7.13 do Edital do Pregão Eletrônico** em referência, declara, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2. Assume o compromisso de fornecer peças e insumos novos e originais, sem uso anterior e com total compatibilidade com os equipamentos instalados;
3. Assume o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, originais, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta e que serão utilizados na execução dos serviços;
4. Disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços Objeto deste Instrumento, colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do Objeto da licitação;
5. Se responsabiliza em manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;
6. Compromete-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços;
7. Compromete-se em entregar toda documentação necessária em cumprimento aos preceitos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Camboriú, XX de XXXXXXXX de 2021

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:
XXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global
	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxxx. • Capacidade: xxxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	Mês	12	xx	xxxx
	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXXXX .	%	R\$ xxxxx	xx %	xxxx %

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Total		
-------	--	--

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS (Conforme IMR)	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº de Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP

(Processo Administrativo n.º 23350.000138/2021-77)

Contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.

Estudo Técnico Preliminar 1/2021

1. Descrição da necessidade

Manutenção periódica preventiva e corretiva de elevador.

A manutenção das plataformas elevatórias no IFC possui um caráter crucial para alcance dos objetivos institucionais que o fundamentam. Trata-se da promoção de educação pública, gratuita e de qualidade, provendo de condições igualitárias para atendimento aos cidadãos, na condição de alunos, pais, servidores ou comunidade em geral, que necessitam de auxílio específico em função de alguma limitação física, a exemplo daqueles que possuem capacidade de locomoção reduzida.

A escola tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência. Porém em um espaço onde não se tem a possibilidade de acesso físico, as dificuldades para a inclusão são muito maiores.

Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a:

“Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

A manutenção dos elevadores instalados no Campus Videira visa a manutenção das condições mínimas de acesso aos portadores de necessidades especiais.

A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Quanto à justificativa pela contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de manutenção dos elevadores, esta se baseia no fato de que o IFC não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para estes serviços em virtude das características técnicas.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A contratação deverá prever os serviços preventivos e corretivos no equipamento instalado no Campus, a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos a partir do uso, bem como a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se pela execução dos serviços.

2. Área requisitante

Área Requisitante Responsável Coordenação de Infraestrutura e Serviços Tiago Possato

3. . Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo tem por objetivo a identificação da melhor solução para manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira. O equipamento a ser mantido é o seguinte:

Elevador de passageiros; Local: IFC Campus Videira; Marca:RD Mont Modelo:RD Mont Capacidade:450 kg Número de paradas: 2 Tipo de acionamento: Hidráulico.

Os serviços deverão ter como base as seguintes características:

Executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais no elevador instalado no IFC Videira, por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço; Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos; Fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços; Apresentar Cronograma para a prestação de assistência técnica preventiva. Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas; Executar os serviços de manutenção dos elevadores com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local deixando os equipamentos em seus perfeitos estados de funcionamento; Atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos; Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade as solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação a respeito dos serviços executados e das trocas de peças efetuadas; A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

sistema será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis; Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a CONTRATADA deverá imediatamente formalizar a comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato; A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração; Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas: NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; NBR 15597/2008 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência). Apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Sobre o disposto no Decreto 9.450/18, em que obriga o obriga como mão de obra, nos casos aplicáveis, pessoas presas ou egressos do sistema prisional por parte da Contratada, a comissão de planejamento da contratação julga que pelas características do serviço como sendo de atendimento técnico especializado às unidades do IFC, necessitando o deslocamento diário e intermunicipal na maioria das vezes, não deve ser aplicada à obrigatoriedade da contratação. Ficando a cargo da empresa a seleção e treinamento de pessoal tecnicamente preparado para exercer o atendimento adequado a prestação dos serviços.

4. Levantamento de Mercado

As pesquisas realizadas nas contratações públicas federais para manutenção de elevadores retornaram três modelos diferentes para realização dos serviços:

4.1 Solução 01: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças incluso no valor

Este modelo é um modelo adotado por alguns órgãos, como por exemplo:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, UASG 110097 - SUPERINT.DE ADMINIST.NO RIO GRANDE DO SUL, PE 08/2020; MINISTÉRIO DA CIDADANIA, UASG 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PE 25/2020, e; MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, UASG 200043 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, PE 16/2020; Também era o modelo utilizado no IFC Campus Videira até o ano de 2019.

Nesta forma de contratação, o custo geral tende a ser maior para a administração. Isso ocorre em virtude do risco da contratação por parte da empresa responsável, que origina da obrigação das trocas de peças, onde o custo deste risco é repassado ao contratado, encarecendo-o como um todo. Porém, em caso de haver a necessidade de troca de parte considerável de peças, este custo não é repassado ao Contratante.

5.2 Solução 02: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e negociação do valor das peças de manutenção corretiva

Neste modelo, o contrato prevê um valor fixo mensal para realização das manutenções preventivas e
Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

corretivas conforme necessidade.

Quando da substituição de peças para manutenção corretiva, ocorre uma negociação do valor das peças entre a empresa e a contratante, sendo que a empresa deve apresentar três orçamentos para a fiscalização e cobrar o menor valor encontrado.

Desta forma, a fiscalização precisa trabalhar mais para que não ocorra prejuízos à Administração, pois os orçamentos devem ser conferidos toda vez que alguma peça for trocada. Na prática é um pequeno processo de compra a cada manutenção com troca de peças.

Esta forma de contratação foi feita pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, UASG 803080 - SERPRO - REGIONAL SÃO PAULO, PE 569/2020

4.3 Solução 03: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e desconto no valor das peças utilizadas para manutenção corretiva.

Por meio desta proposta de execução, a fiscalização ocorrerá para que ocorra a garantia das obrigações e do perfeito atendimento à revisão para manutenção dos equipamentos, porém não será necessário o controle do tempo gasto pela Contratada para a manutenção, apenas sobre a qualidade dos serviços executados. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de laudo e comprovada a necessidade ao fiscal técnico. O faturamento das peças será por meio do maior desconto.

Não haverá a necessidade de controle e acompanhamento dos serviços tão próximo pelo fiscal técnico, uma vez que a medição dos serviços ocorrerá pela sua execução mensal e qualidade dos serviços prestados.

Este modelo é utilizado pelo IFRN, UASG 154839, PE 01/2019 e também pelo IFC, em um pregão eletrônico institucional realizado em 2019, onde resultou na contratação da empresa Metalúrgica Ascurra.

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a solução 03, cuja todos os serviços executados com a finalidade de manter o elevador em plenas condições de funcionamento serão realizadas de maneira mensal e o pagamento também ocorrerá de forma mensal, ou seja, sem o controle de horas trabalhadas, além do fornecimento de peças cujo faturamento se dará sob o maior desconto.

Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos elencados no Item 'Descrição dos Requisitos da Contratação'

As manutenções consistem em:

Preventiva:

A prestação dos serviços preventivos deverá ser realizada todos os meses, mediante visita ostensiva de pessoal técnico da CONTRATADA e, em casos extraordinários, mediante ordem serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, deve ser cumprido o roteiro básico estabelecido. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da fabricante das plataformas de acessibilidade. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades das plataformas de acessibilidade e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme requisitado pelo contratante. Os materiais de consumo (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, lâmpadas, lubrificantes, removedores, botões, graxa, óleo anti rust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (não serão ressarcidos pela Administração). No primeiro contato

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

com o equipamento, autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Laudo de Avaliação Técnica à Administração, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes. As manutenções preventivas poderão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, etc. necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a administração, no horário de expediente do Campus, a manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Campus, desde que a administração solicite previamente ou a CONTRATADA acorda com a Administração através de notificação oficial. A CONTRATADA deve apresentar à Administração sugestão de acréscimo ao programa de manutenção caso seja pertinente, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. A não realização mensal de vistoria para manutenção preventiva dos equipamentos poderá acarretar no não pagamento da fatura mensal dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pelo descumprimento do Contrato. Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no elevador, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços. Os registros dos chamados serão feitos por e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

Atender ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais e/ou peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares as originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas no elevador em manutenção. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. O restabelecimento do funcionamento poderá ser realizado com peças da CONTRATADA, enquanto a manutenção nas peças da CONTRATANTE são feitas. Sempre que houver ordem serviço para manutenção corretiva devem ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os testes e avaliações dos mecanismos pertencentes ao equipamento a fim de identificar o(s) problema(s) existente(s).

A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

As atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção (prestação de serviços com ou sem fornecimento de material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos somente serão executados, sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa, habilitados e registrados no CREA no CFT.

Das atribuições:

Profissionais de nível superior da área "mecânica", com atribuições previstas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, estão habilitados a responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1; Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de "manutenção de elevadores e de escadas rolantes" os Técnicos de 2º Grau com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM UNIDADE DESCRIÇÃO QUANTIDADE GRUPO 01

1 Mês

Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:

Quantidade: 01.

Local: IFC Campus Videira;

Marca: RD Mont

Modelo: RD Mont

Capacidade: 450 kg

Número de paradas: 2

Tipo de acionamento: Hidráulico.

12

1 %

Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira

R\$ 10.000,00

7. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada com 3 fornecedores, para refletir as condições reais da contratação, como por exemplo as distâncias entre o fornecedor e o Campus. Abaixo quadro com o valor médio estimado para a contratação.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:

Quantidade: 01. Local: IFC Campus Videira; Marca: RD Mont Modelo: RD Mont Capacidade: 450 kg
Número de paradas: 2 Tipo de acionamento: Hidráulico.

12 R\$ 563,33 R\$ 6.760,00

2 %

Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus Videira

R\$ 10.000,00 6,67% R\$ 9.333,33

Valor total R\$ 16.093,33

8.. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta solução não pode ser parcelada, pois trata-se da contratação dos serviços de manutenção mensal e corretiva conforme necessidade.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações relacionadas com a solução encontrada para esta necessidade.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no PGC 2021.

11. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a presente contratação é o perfeito funcionamento de todos os elevadores em tempo integral, evitando ao máximo possível a necessidade de chamados para manutenção. E quando na ocorrência destes, busca-se que sejam prontamente atendidos e que os elevadores sejam colocados novamente em perfeito funcionamento.

12. Providências a serem Adotadas

A administração, após a finalização do processo de contratação, deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pela solicitação e fiscalização do serviço contratado, a fim de garantir que os serviços sejam prestados conforme solicitado.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. Desta forma, a contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa; Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que agredem a natureza;

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação. viável 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstrou ser viável através deste estudo, pois:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão; As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas; A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada; As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis; Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso; Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos; A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato.

15. Responsáveis

TIAGO POSSATO Coordenador de Infraestrutura - Videira

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ESTUDOS PRELIMINARES – IFC Camboriú

1. Necessidade da contratação.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú possui uma área aproximada de 200 hectares, e nessa área estão contempladas as unidades de produção (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte, avicultura de postura, suinocultura ciclo completo, cunicultura, silvicultura, jardinagem, horticultura, urbanismo, fruticultura, agroindústria, abatedouro, mecanização agrícola, dentre outras), o centro de treinadores e instrutores de cães-guia, e demais estruturas, almoxarifado, patrimônio, salas de aula, salas de professores, administrativo, laboratórios, biblioteca, auditório, ginásio, banheiros, vestiários, que devem ser mantidos em perfeitas condições de uso para a correta execução das atividades administrativas e pedagógicas. A presente solicitação visa o atendimento das necessidades de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias presentes na infraestrutura do campus para a acessibilidade aos setores administrativos e pedagógicos de todo o campus.

O correto funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias presentes na infraestrutura de acessibilidade do campus é fundamental para que as atividades administrativas e pedagógicas sejam executadas com qualidade esperada e não ocorram transtornos ou interrupção na sua realização.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver.

Não possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento estratégico para esta contratação, por se tratar de um Serviço essencial de caráter continuado.

3. Requisitos da contratação.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de elevadores com fornecimento de peças, componentes e acessórios. As necessidades que deverão ser supridas com a contratação, serão definidas nos requisitos que a solução CONTRATADA deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido)

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Atualmente o campus possui 1 (um) elevador marca DAIKEN ELEVADORES, modelo AC08P11695, com capacidade para 250 kg/ 2 pessoas, com tipo de acionamento hidráulico, com 1 parada. Considerando a frequência de uso, há a necessidade de 1 (uma) manutenção preventiva mensal. Não há limite no número de manutenções corretivas, sendo realizadas mediante solicitação do Contratante. Considerando a clareza e simplicidade da estimativa de quantidades, não há documentos comprobatórios.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

Não se aplica

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais.

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico;

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

7. Descrição da solução como um todo.

7.1 Apresentar na assinatura deste contrato, documento emitido pela autoridade competente autorizando o funcionamento da empresa. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à Administração todas as renovações desta autorização que ocorrerem durante a vigência do contrato.

7.2 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios de sua propriedade, se for o caso, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, bem como observar a conduta adequada na sua utilização, objetivando a correta execução dos serviços.

7.3 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4 Instruir os trabalhadores da CONTRATADA que poderão reportar-se diretamente ao fiscal de contrato ou ao responsável pelo local onde o serviço está sendo realizado.

7.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio ou imagem da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

7.6 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

7.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços.

7.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFC.

7.10 Cumprir e seguir as determinações das Normas Regulamentadoras constantes do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria N.º 3.214 de 08 de junho de 1978, tantas quantas forem pertinentes ao objeto desta licitação. Em especial a NR 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

7.11 A inadimplência da licitante em relação aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFC, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFC.

7.12 Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFC.

7.13 Abster-se de contratar familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFC, de acordo com o disposto no art. 7 do Decreto no 7.203/2010;

a) Para fins do Decreto no 7.203/2010 considera-se familiar: o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

execução do serviço objeto contratado;

7.15 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 1 (uma) hora após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

7.16 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

7.17 Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.18 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

7.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.20 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

7.21 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.23 Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.24 Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;

7.25 A empresa CONTRATADA deve realizar os serviços conforme as solicitações enviadas e após a conclusão de cada serviço o seu Técnico deve fazer as anotações pertinentes na Solicitação de Serviço e obter a assinatura do responsável pelo local onde o serviço foi realizado: na Solicitação de Serviço, no Relatório de Chamada(se houver) e na Ordem de Serviço correspondentes.

a) Na Ordem de Serviço devem constar a relação das peças substituídas, com o respectivo valor unitário e total, o total de horas de serviço, com o respectivo valor unitário e total, e o valor total do serviço realizado.

b) A empresa CONTRATADA só poderá cobrar pelas horas de serviço efetivamente trabalhadas nas dependências do IFC-Campus Camboriú no atendimento de cada Solicitação de Serviço, sendo vedada a cobrança de horas de deslocamentos, horas de saídas para buscar peças e horas de intervalo na realização do serviço.

7.26 A Solicitação do Serviço, após sua conclusão, devidamente preenchida e assinada, deve ser anexada ao respectivo Relatório de Chamada (se houver), devidamente preenchido e assinado, e a respectiva Ordem de Serviço, devidamente preenchida e assinada, para ser entregue ao Fiscal do Contrato.

7.27 A emissão das Notas Fiscais pela empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, respeitar o que consta nas Ordens de Serviço de cada solicitação de serviço, considerando os descontos nas peças conforme o contrato.

7.28 A empresa CONTRATADA deve emitir uma Nota Fiscal por mês, referente às solicitações atendidas e concluídas no mês, para submetê-la a aprovação pelo Fiscal do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.29 A retirada de equipamentos, materiais ou peças das dependências do IFC - Campus Camboriú e a posterior devolução deve ser autorizada pelo responsável pelo local onde o serviço está sendo executado, anotado na Solicitação de Serviço e submetido a verificação pelo Vigilante da Guarita da entrada do Campus na retirada e na devolução.

7.30 Mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deve fornecer um orçamento antes do início da realização de um determinado serviço solicitado.

7.31 As solicitações de serviço caracterizadas pela CONTRATANTE como EMERGENCIAL devem ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do momento do recebimento da solicitação pela empresa CONTRATADA, independentemente do horário de funcionamento da empresa CONTRATADA.

7.32 Os serviços realizados pela empresa CONTRATADA devem ter garantia integral de 90 dias, no mínimo, a contar da data da conclusão do serviço registrada na respectiva Solicitação de Serviço, para defeitos em peças, componentes, ajustes, regulagens ou funcionamento do equipamento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas: Menor preço por lote/grupo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Garantir a execução de serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de peças, componentes e acessórios para o atendimento das necessidades do IFC- Campus Camboriú.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão.

A estrutura física do IFC-Campus Camboriú já está adequada, por se tratar de serviços existentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

A contratação dos serviços de Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de peças, componentes e acessórios mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO)

Requisitante: Lairton Luiz Rozza, 1377938, Diretor de Infraestrutura e Produção.

Integrante Requisitante: Edenir Rogge, 1159386, Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção.

Integrante Requisitante: Alexandre Fernandes Coimbra, 2037041, Coordenador de Obras.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX

ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.000138/2021-77)

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- CAMPUS/REITORIA XXXXXX E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DOS CAMPI INTEGRANTES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 E SEUS ANEXOS.

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus/xxxxxxx*, ente autárquico, com sede na, Bairro, cidade de/SC - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor (a) Geral, Senhor (a), brasileiro (a),, residente e domiciliada na, Bairro, cidade de/..... CEP nomeado(a) pela Portaria nº/....., de de de, publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e a Empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 0XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002854/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 016/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC-Campus Camboriú e demais órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
xx	xx	Mês	12	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxx. • Capacidade: xxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	xx	xxxx
	xx	%	R\$ xxxxx	** Preencher conforme descrição do Termo de Referência. Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXX .	xx %	xxxx %
Valor total do grupo (Apenas o valor total que corresponde ao item de serviço):						xxxxx

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.5 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos **Campi** do Instituto Federal Catarinense, conforme o **Termo de Referência**.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro fixado por meio de termo de apostilamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, mantido e atualizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.4 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.1.2 A garantia deverá seguir as determinações previstas no **Tópico 19 do Termo de Referência**.

7.2 Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

8 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Itajaí/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local/SC, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 (SRP)

(Processo Administrativo n.º 23352.000138/2021-77)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú**, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/ nº, Camboriú, SC, CEP 88040-055, Fone: (47) 2104-0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes das plataformas elevatórias dos *Campi* integrantes do Instituto Federal Catarinense, especificado no **Item 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de **Pregão nº 016/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 12 Meses
xx	Mês	12	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus XXXX . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Campus XXXXXX; • Marca: xxxxxx. • Modelo: xxxxxxx. • Capacidade: xxxxxxx. • Número de paradas: xxx. • Tipo de acionamento: xxxxxx.	xx	xxxx
xx	%	R\$ xxxxx	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Campus XXXXXXXX .	xx %	xxxx %

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **Item 1.1 do Termo de Referência**.

1.4 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme o **Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú.

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

IFC – Camboriú: Rua Joaquim Garcia S/N Centro Camboriú - SC. CEP 88340-055 . Fone 47- 2104-0800. E-mail: gabinete.camboriu@ifc.edu.br e compras.camboriu@ifc.edu.br

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

IFC – Videira: Rod. SC 135, km 125, S/N, Bairro Campo Experimental – Videira – SC CEP 89564-590. Fone 49-3533-4900. E-mail: gabinete.videira@ifc.edu.br e dap.videira@ifc.edu.br.

2.3 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.3.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.3.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.3.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.3.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.3.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.4.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
efetivamente realizada.

2.4.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.4.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.4.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.4.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2021 a xx/xx/xxxx.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, **o órgão gerenciador poderá:**

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.7 por razão de interesse público; ou

5.7.8 a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência (anexo I do Edital 016/2021) .

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 A
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital 016/2021).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital 016/2021).

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa.

12.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajai/SC.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)